

LEI Nº 616/72

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, a casa e terreno com 214,00 mts², de propriedade dos Herdeiros de Antonio Vieira Passos Filho, situados à Rua / Joaquim da Silva Lima e esquina com a Rua Simplicio de Almeida Rodrigues, nesta Cidade.

Art. 2º - A desapropriação de que trata esta lei, será para constituição do alinhamento da rua onde se acha situados os imóveis.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser efetivada por acordo amigável, ou judicialmente, em conformidade com a lei 3.365 de 11 de junho de 1.941, que regula a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão pela verba própria constante do orçamento vigente, podendo ser suplementada no "quantum" quando for necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 12 de junho de 1972


Algemiro Bandeira

Presidente da Câmara